



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

## BANCADA DO PSOL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17 AO PLEN Nº 44/2021  
Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021 que *“Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu ordenamento no espaço urbano do município do Recife. Revoga as Leis Municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.”*

Art. 1º Modifique-se o art. 29 do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 29. Não será permitida a veiculação de anúncios indicativos e promocionais em empenas cegas das edificações, exceto a veiculação de intervenções artísticas, admitindo-se a identificação do apoio cultural.” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A utilização de empenas cegas apenas para a veiculação de intervenções artísticas, com apoio cultural, proibindo a veiculação de anúncios indicativos e promocionais, é uma importante estratégia de qualificação da paisagem urbana.

A emenda altera a limitação originalmente imposta, onde apenas uma empena cega pode ser objeto de intervenção artística. A proposta baseia-se no fato de que há várias situações de edificações que possuem mais de uma empena cega e que, em





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

## **BANCADA DO PSOL**

sendo permitida mais de uma intervenção artística tem-se a oportunidade de qualificar diferentes visadas da edificação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

**IVAN MORAES**

vereador

**DANI PORTELA**

Vereadora

